

MINISTERIO DA EDUCAÇAO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

PORTARIA № CPV.0154/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Trata da designação de membros da Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências do IFSP — Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte a portaria nº CPV.0099/2020, de 04 de maio de 2020, DESIGNANDO os servidores Felipe de Paula Góis Vieira, Francisco Márcio Barbosa Teixeira e Valéria Scomparim para compor a Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Latu sensu* em Ensino de Ciências, do IFSP Câmpus Capivari e DISPENSANDO a servidora lone Arsenio da Silva da comissão.

Art. 2º - A Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências, do IFSP Câmpus Capivari passa ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro.

Mauro Vanderlei de Amorim Felipe de Paula Góis Vieira Flávio Henrique Ferraresi Francisco Márcio Barbosa Teixeira Gislaine Vieira Damiani Thalita Arthur Valéria Scomparim

- Art. 3º Definir como atribuição da Comissão para Elaboração e Implementação do Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ensino de Ciências, as seguintes:
- I Elaborar o Projeto Pedagógico do Curso, garantindo ampla consulta e envolvimento da comunidade do Câmpus;
- II Realizar reuniões entre os membros da Comissão e com a comunidade do Câmpus e produzir atas a elas referentes e
- III Submeter, na figura de seu presidente, o Projeto Pedagógico do Curso para análise pela instância competentes, bem como acompanhar sua tramitação até a aprovação do curso no Conselho Superior.
- Art. 4º Os docentes que fazem parte da Comissão podem incluir até 02 (duas) horas semanais em seu Plano de Trabalho Docente PIT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura pelo responsável legal.

WALDO LUIS DE LUCCA